



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL
INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURAS AMAZÔNICAS

Edital 10/2023

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2024

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Agriculturas Amazônicas (PPGAA) anuncia, por meio deste edital, a inscrição para a concorrência de bolsas de Doutorado Sanduíche no exterior, conforme **Edital CAPES PDSE Nº 30/2023**.

Por meio do Edital CAPES PDSE Nº 30/2023, a Capes tornou pública a seleção de discentes de doutorado para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Recomendamos a todas e todos os interessados que leiam a integralidade desse edital e atentem para as diretrizes nele expressas, e para o cronograma relacionado ao processo seletivo. O **Edital CAPES PDSE Nº 30/2023** e seus anexos encontram-se disponíveis na página: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Cada programa de pós-graduação com curso de doutorado em funcionamento e nota igual ou superior a 4 poderá ser atendido com cota para 1 (um) bolsista, em conformidade com as cotas disponíveis e, com no mínimo (3) três, e no máximo 6 (seis) meses de mensalidade.

2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1. Os requisitos são obrigatórios e devem atender o Edital PDSE/CAPES 30/2023 e o Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes. O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

- I - Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- II - Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de

doutorado, com nota igual ou superior a 4 na avaliação da Capes;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos exigidos pelo programa de doutorado no Brasil para que, após a realização das atividades no exterior, possa concluir o curso em tempo hábil;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, na data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexos II e III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - Ter ORCID (Open Researcher and Contributor ID) ativo; não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

IX - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

X - Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO E DO COORIENTADOR ESTRANGEIRO

3.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I- Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II- Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.2. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I- Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I- Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade dos PPGs;

II- Inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna do PPG;

III- Homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Proesp; e

IV - Aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

4.1. Da seleção interna das(os) candidatas(os)

O processo de seleção interna – de responsabilidade do Programa de Pós-graduação, juntamente com a Prospesp – será realizado integralmente pela instituição de ensino superior (IES) do(a) candidato(a), alinhado com o seu plano de internacionalização.

4.1.1. O processo de seleção interna será realizado integralmente pelo PPGAA, alinhado com seu plano de internacionalização.

4.1.2. O(a) candidato(a) deve enviar para o email ppgaa@ufpa.br a documentação abaixo relacionada. O PPGAA constituirá o processo via Sipac e o remeterá à Propesp:

I- Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II- Currículo Lattes atualizado;

III- Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, e demonstrar que créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV- Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter, no mínimo, a titulação de doutor, e produção científica e/ou tecnológica compatível (com o quê?).

VIII- Ata do processo de seleção de candidatura assinada pelo coordenador de pós-graduação.

IX- Histórico do Doutorado (SIGAA).

4.2. Referente ao item “V” e “VI”, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

4.3 Os (as) candidatos(as) interessados(as) devem enviar a lista de documentos acima apresentada para a secretaria e coordenação do PPGAA, nos endereços eletrônicos: ppgaa@ufpa.br e mmedeiros@ufpa.br, respeitando o cronograma da seleção interna estipulada neste edital. **Toda a documentação deve estar em ordem, em um único arquivo no formato PDF (com resolução que garanta legibilidade).**

4.4. A presente seleção cumpre a determinação do **EDITAL CAPES PDSE Nº 30/2023** e estabelece que a seleção da(o) candidata(o) levará em consideração os seguintes aspectos:

- I- Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
- II- A plena qualificação do(a) candidato(a), com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III- Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV- Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas;
- V- O desenvolvimento de ações, pelo(a) bolsista, com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

5. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

5.1 Após aprovação no processo seletivo interno da UFPA, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link do sistema Sicapes:

https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://inscricao.capes.gov.br&realm=2&client_id=individual.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth

É necessário copiar todo o endereço e fazer a inscrição dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Propesp.

5.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

5.3 A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.4 A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

5.6 Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, por fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

5.7 Se verificada qualquer inconsistência da candidatura em relação aos requisitos do presente Edital durante o período de homologação, o PPGAA poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno, desde que esteja registrado no sistema de inscrição da Capes.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I- mensalidade;

- II- auxílio deslocamento;
- III- auxílio instalação;
- IV- auxílio seguro-saúde; e
- V- adicional localidade, quando for o caso.

6.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

6.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

6.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

6.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

6.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020; da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017; da Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023; do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018); e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.

6.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias. Ao assinar o Termo de Outorga, o(a) candidato(a) manifestará concordância com os compromissos e as obrigações previstas, conforme Anexo I do presente Edital.

6.8. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA DO PPPGAA

Publicação do edital: 09/11/2023;

Recebimento de candidaturas: 09/11/2023 a 27/11/2023;

Avaliação: até 30/11/2023;

Divulgação dos resultados parciais: até 30/11/2023;

Recursos: até às 18h (horário de Belém) de 01/12/2023, enviados para ppgaa@ufpa.br e mmedeiros@ufpa.br;

Divulgação dos resultados finais: até 04/12/2023;

Encaminhamento dos candidatos selecionados à Proresp: até 04/12/2023.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Secretaria do PPPGAA, por meio do e-mail: ppgaa@ufpa.br;

8.2. Para maiores detalhes, como concessão, implementação, pagamento, cancelamento da bolsa, entre outros, verificar o edital 30/2023 da CAPES.

8.3. Edital PDSE/CAPES 44/2022 e Anexos podem ser vistos na página do Edital:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontreaqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Edital 30/2023 CAPES:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf

Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2256784_Anexo_I_Termo_de_Outorga_.pdf

Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2256793_Declaracao_Fluencia_Orient_Brasileiro_2.pdf

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/06112023_Edital_2256792_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_2.pdf

Anexo IV - Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2256807_Anexo_IV_Proficiencia_2023_2024_1_.pdf

Belém, 09 de novembro de 2023.



Monique Medeiros
Coordenadora do PPGAA
Portaria nº 308/2022 - Reitoria